



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº 001/2017

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Barra/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário de Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária das Secretarias Municipais de: **Planejamento, Administração e Fazenda; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Trabalho e Assistência Social; Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo; Fundo Municipal de Saúde; Governo; Infra estrutura** mantida em estabelecimentos bancários no Município de Barra/BA

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. cancelar cheques (cód. 95);
- IX. baixar cheque (cód. 96);
- X. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);

PUBLICADO
L. 3
13/7



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2016.


DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal


LUDINARDE RIBEIRO ALMEIDA
Procurador-Geral do Município


PUBLICADO
EX 3 17


PUBLICAR
EX 3 17